



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.050/2014

Data 21/01/14 Pág. 328

Rubrica: 43254039

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 912

DE 27 DE ABRIL DE 2017.

METRÔRIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A – IQS – SETEMBRO DE 2013 – RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 579/2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.050/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 579, de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à SECEX que officie a Secretaria de Estado de Transportes, na qualidade de representante do Poder Concedente, para que adote as providências necessárias à celebração do aditivo contratual de revisão dos índices de segurança e qualidade dos serviços metroviários.

Art. 4º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado, archive o presente processo.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CARLOS CORREIA
Conselheiro